



REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO –

Art. 1º A 12ª Conferência de Assistência Social, a ser realizada no âmbito do Município de São José dos Campos na modalidade virtual no contexto da pandemia de COVID-19, e terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal nº 18.850 de 30 de junho de 2021, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, *e pela resolução nº 33 de 13 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social* e será realizada no dia 27 de agosto de 2021.

§ 1º A Conferência será precedida de 4 pré-conferências nas datas abaixo indicadas. A Secretaria de Apoio Social disponibilizará em cada dia um local com infraestrutura para acesso à plataforma digital aos participantes que tenham dificuldades com a tecnologia adotada.

I – 10 de agosto das 14h00 às 17h00 na Casa do Idoso Norte;

II – 14 de agosto das 09h00 às 12h00 na Casa do Idoso Sul;

III – 17 de agosto das 18h00 às 21h00 na Casa do Idoso Leste;

IV – 19 de agosto das 14h00 às 17h00 na Casa do Idoso Centro.

§ 2º As pré-conferências ocorrerão no formato de videoconferência para participação on line através de plataforma digital.

§ 3º Será admitida inscrição no momento de realização das pré-conferências.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, distribuídos em cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Proteção Social: “A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades”;

II - Eixo 2 – Financiamento e Orçamento: “Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais”;

III - Eixo 3 – Controle Social: “Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários”;

IV - Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças: “Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social”;

V - Eixo 5 – Atuação do SUAS em Emergências: “Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências”.

Parágrafo único: *Cada eixo deverá eleger 3 propostas de deliberação para o Estado, para a União e*



03 para o município, bem como indicar 2 avanços e 2 desafios para o aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente, e na sua ausência pela vice – presidente *do CMAS*.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL –

Art. 5º A 12ª Conferência Municipal contará com o número limitado 249 (duzentos e quarenta e nove) *link* no formato on line por sala de transmissão.

Parágrafo único. A Secretaria de Apoio Social Ao Cidadão manterá no auditório do CEFE estrutura para acesso à plataforma digital pra até 80 participantes que na pré inscrição informaram não possuir os recursos tecnológicos necessários.

Art. 6º As inscrições dos participantes nas pré-conferências ocorrerão no período de 04 a 19 de agosto de 2021, em formulário digital disponibilizado e deverão atender às seguintes condições:

I - Identificar sua Representatividade;

II - Identificar o Eixo Temático de Interesse para debate;

III – Identificar se necessitará de apoio tecnológico, neste caso informar a data e o local em que participará conforme art. 2º § 1º.

Art. 7º As inscrições para a participação na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social foram abertas a partir do dia 20 de agosto de 2021 e se encerrarão ao término da leitura do regimento interno no dia 27 de agosto de 2021, ou até o limite da capacidade.

§ 1º: todos os inscritos até o término da leitura do regimento interno serão considerados DELEGADOS com direito a voz e voto. Os demais serão OBSERVADORES.

§ 2º Os participantes das pré-conferências serão, automaticamente, inscritos para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O presente regimento foi disponibilizado para consulta pública e sugestões no período de 11 a 19 de agosto de 2021, no site da Prefeitura de São José dos Campos, e previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2021.

CAPITULO III - DA PROGRAMAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA –

Art. 9º. A 12ª Conferência Municipal terá a seguinte programação:

08h30 – abertura oficial

08h40 – composição de mesa e palavra das autoridades

09h00 – leitura do regimento interno previamente aprovado pelo CMAS para referendo da Plenária

09h30 – Palestra Magna

10h30 – Divisão Grupos por eixo temático para leitura e votação das propostas e indicação de 2 avanços e 2 desafios para o aprimoramento do SUAS em cada eixo.

12h00 – Almoço

13h00 – Continuidade da leitura e votação das propostas, avanços e desafios por eixo



14h00 – leitura das propostas, avanços e desafios aprovados nos eixos para Plenária e apresentação das moções;

15h00 – eleição dos delegados por seus pares (poder público e sociedade civil)

16h00 – apresentação dos delegados eleitos

16h20 – Avaliação virtual da Conferência

16h30 - Encerramento

CAPÍTULO IV - DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS VIRTUAIS DAS PRÉ CONFERENCIAS

Art. 9º. As Pré conferências trabalharam as plenárias temáticas de forma virtual e tiveram o objetivo de discutir e formular as propostas a serem encaminhadas à Plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, após compilação pelo Instituto Cairo e equipe organizadora.

Art. 10º. Cada Plenária Temática Virtual elegeu um Relator, contando ainda com a participação de um Coordenador / Facilitador indicado pela Empresa Instituto Cairo responsável pelo apoio e organização da Conferência Municipal.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

I - Iniciar o processo de Relatoria;

II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas online, debatidas, votadas e aprovadas, de acordo com o Regimento Interno.

V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à Plenária Final Virtual. Todo o material digitado será enviado ao e-mail oficial do CMAS;

VI - Conferir e registrar a assinatura digital dos presentes no chat da plataforma de videoconferência;

VII - Elaborar a ata dos trabalhos das oficinas digitais, em formulário próprio (contendo: identificação da temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do Coordenador/Facilitador e do Relator), contendo as propostas aprovadas na Plenária Temática anexadas, e enviá-la ao e-mail oficial do CMAS até 03 dias úteis da pré-conferência.

§ 2º Os pontos de apoio disponibilizados pela SASC contarão com profissionais que auxiliarão os participantes no processo de encaminhamento das propostas pelo chat.

CAPÍTULO V- DA PLENÁRIA FINAL –

Art. 11 . A Plenária Final Virtual da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 27 de agosto de 2021, a partir das 08h30, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados e Observadores.

§ 1º Nesta sessão virtual, aberta a todos os membros da 12ª Conferência, terão direito a voz os Delegados e Observadores, e a voto, somente os Delegados.

§ 2º A Mesa da Plenária Final Virtual será presidida pelo Presidente e a Mesa Diretora do CMAS e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos, caso necessário.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas Virtuais, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 13. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de uma Plenária Temática Virtual, onde será apreciada e votada por maioria simples (50% mais 1) dos presentes na Plenária Temática Virtual, que as apresentará dentro do respectivo grupo virtual, com registro por escrito da proposta da Moção e das votações no chat da plataforma de videoconferência e posteriormente envio do registro no chat para a Comissão Organizadora da 12ª Conferência.

Art. 14. As Moções aprovadas nas Plenárias Temáticas serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão Organizadora, devendo ser remetidas, impreterivelmente, até quinze minutos antes do horário da Plenária Virtual Final, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamentos ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária Virtual.

Art. 15. Após a leitura de todas as propostas na Plenária Final Virtual as Moções serão apresentadas.

Art. 16. A Ficha de Avaliação digital da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser preenchida e entregue até o término da Plenária Final no dia 27 de agosto de 2021 no formato indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. Serão divididos em cinco salas virtuais sendo uma para cada eixo onde os participantes os delegados e observadores credenciados poderão acompanhar a apresentação das propostas de cada eixo e votarem via formulário digital em até **03 (três) propostas para o município, 03 (três) propostas para o Estado e 03 (três) propostas para a União, bem como indicar 2 avanços e 2 desafios para o aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.**

Art. 18. Serão definidas como deliberações de prioridade as 03 (três) propostas com maior número de votos pela maioria simples.

Art. 19. Na Plenária Final é assegurado aos delegados(as) o direito de solicitar o exame, por meio de destaque, de qualquer proposta apresentada, podendo neste caso, propor modificação, redação alternativa ou solicitar a supressão, sendo permitido sua justificativa em até 1 (um) minuto.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário.

§ 2º. Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Serão eleitos 4 delegados titulares e 4 suplentes, sendo 2 titulares e 2 suplentes representantes do poder público e 2 titulares e 2 suplentes da sociedade civil dentre os delegados participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e ocorrerá de forma virtual conforme as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo.

§ 1º Os delegados interessados em se candidatar deverão se manifestar e preencher formulário de inscrição até as 12h00, horário em que se encerra as inscrições para os candidatos a delegados para conferência estadual, do dia 27 de agosto de 2021.

§ 2º Cada delegado presente no momento da votação terá direito a um voto, *de acordo com* sua representatividade (*público ou sociedade civil*);

§ 3º **A votação ocorrerá através de formulário virtual onde constará o nome e representatividade do candidato.**

§ 4º Serão eleitos os delegados com maior número de votos, em caso de empate a vaga será ocupada pelo de maior idade.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS –

Art. 21. Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 22. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23. Será disponibilizado formulário de avaliação para preenchimento de todos(as) participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, de forma remota através da plataforma Google Forms, pelo prazo de início às 13h00 do dia 27 de agosto de 2021 e término às 20h do dia 27 de agosto de 2021.

Art. 24. Caberá ao CMAS fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhar Relatório Final para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 1/2021

Art. 25. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor a partir *de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e referendo da Plenária Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.*

São José dos Campos, 27 de agosto de 2021